



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL  
ERS 135 – km 72, no 200, Caixa Postal 764, Erechim-RS, CEP 99700-970, 54 3321 7099  
sec.posgrad.er@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br/ppgcta](http://www.uffs.edu.br/ppgcta)

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a PORTARIA Nº 3654/GR/UFFS/2024, torna pública o resultado provisório para o edital de concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA), do campus Erechim. As notas da análise do currículo dos candidatos a bolsa de estudos seguem o descrito nos itens 6.2 e 6.6 do EDITAL 13/PPGCTA/UFFS/2024, descrita em ordem decrescente de classificação.

#### **1. Classificação dos candidatos – Mestrado**

NOME	Critério de prioridade (de acordo com os itens 6.2 e 6.6)	Classificação
Yago Vitório Colares Pinto	1	Contemplado com bolsa CAPES
Vitória Rodrigues Martiny	1	Contemplado com bolsa UFFS
Adrieli Kezia de Oliveira Alves	III	Não contemplado
Carlos Daniel Balla	IV	Não contemplado

#### **2. DA LISTA DE CLASSIFICADOS**

2.1 A lista de classificados será seguida para distribuição das bolsas de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas neste edital.

2.2 Quando o candidato contemplado não se enquadrar nas exigências da agência de fomento, será convocado o candidato classificado subsequente.

2.3 A lista de classificados será utilizada para concessão de bolsa somente no momento de implementação da cota de bolsa, não sendo válida para substituição de bolsista.

2.4. O candidato classificado e não contemplado no edital não comporá lista de espera. Novas cotas de bolsas destinadas ao PPGCTA serão objeto de novos editais de concessão.

2.5 O candidato classificado e não contemplado poderá se inscrever e concorrer em editais de bolsa subsequentes.

### 3 DOS RECURSOS

3.1 Considerando o art. 56 da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, o candidato poderá interpor recurso sobre as homologações das inscrições e sobre cada uma das etapas do processo de seleção em até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado provisório da etapa no sítio da UFFS.

3.2 Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria de Pós-Graduação, campus Erechim, via e-mail [sec.ppgcta@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgcta@uffs.edu.br), devendo conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito.

3.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

3.4 O recurso será analisado pela Comissão de Seleção responsável por proferir a decisão inicial, a qual, se não considerar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao coordenador do PPG.

3.4.1 A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

3.4.2 O parecer será disponibilizado via e-mail, pela Secretaria de Pós-Graduação do campus Erechim.

Erechim, 30 de setembro de 2024

Comissão de Bolsas  
PORTARIA Nº 3654/GR/UFFS/2024